LEI MUNICIPAL N° 3.727

Autoriza alienaçпo de bem imóvel de propriedade do Município.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Município autorizado a alienar mediante venda através de licitaçпo publica o imóvel de sua propriedade, constante de um terreno urbano, com 390,00 situado na Vila Central, n° 4 da Quadra B, confrontando ao Norte com o terreno n° 5; ao Sul com o terreno n° 3; a leste com a Rua Siqueira Campos e ao Oeste com o terreno n° 6, registrado no Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 35.837, no Livro 3 "U", fls. 207 e inscrito no Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal sob setor n° 6, Quadra n° 54 e Lote n° 04.

Art. 2° - Do Edital de Licitaçпo constara, obrigatoriamente a preferência, em igualdade de condições, aos atuais ocupantes do imóvel que há 21 (vinte e um) anos, construírem uma casa residencial sobre o imóvel descrito, onde residem.

Art. 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE JUNHO DE 1988.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.Administraçпo